The background features a close-up of a microscope's objective lens and stage, overlaid with a blue and white data chart. The chart has a white line that trends upwards from left to right. The overall color palette is dominated by red, white, and blue.

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO EM HEPATOLOGIA

2018



REGULAMENTO

1. A Bolsa de Investigação em hepatologia APEF/GILEAD destina-se a apoiar a geração e apresentação de dados de ciência básica, epidemiológicos ou clínicos, por parte dos profissionais de saúde e investigadores nacionais.
2. Apenas serão consideradas as candidaturas de projectos que incluam na sua lista de investigadores pelo menos 1 sócio da APEF (membros associados e sócios titulares no pleno gozo dos seus direitos estatutários).
3. O apoio é concedido pela APEF, sob a forma de um banco de horas para consultoria científica e estatística, com um parceiro profissional, identificado pela APEF.
4. Estas candidaturas devem identificar os objectivos dos investigadores para apresentação e publicação das suas análises, bem como a data prevista para este resultado.
5. Cada projecto apoiado poderá contar com um apoio máximo correspondente a um valor de 10.000€.
6. As candidaturas deverão ser dirigidas à Direção da APEF, através do endereço de e-mail geral@apef.com.pt.
7. O Júri é constituído por cinco (5) membros indicados pela Direção da APEF. Das decisões do Júri será elaborada uma ata onde conste a apreciação dos projectos, bem como o apoio recomendado. Desta decisão não haverá recurso possível.
8. O processo de candidatura deve incluir:
 - a. Curriculum vitae do investigador principal;
 - b. Identificação da lista completa de investigadores, e respectiva afiliação profissional;
 - c. Descrição do projecto de investigação: racional, objectivos, metodologia, análises realizadas;
 - d. Apoio de consultoria solicitado;
 - e. Identificação de objectivo para apresentação/publicação dos resultados;
 - f. Aceitação dos Diretores de Serviço dos investigadores envolvidos (no caso de não serem investigadores);
 - g. Declaração de concordância por parte dos Hospitais dos investigadores e dos Hospitais onde decorre a análise.

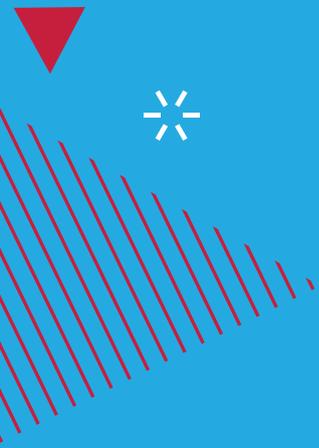
REGULAMENTO

9. A decisão do Júri deve ser feita num período até 3 meses após a receção da proposta.
10. A decisão do Júri deve ser comunicada por escrito à Direção da APEF, até 1 mês após ser feita.
11. A Direção da APEF fará a divulgação desta decisão aos candidatos, e publicamente no seu website.
12. A consultoria poderá iniciar-se de imediato, após a comunicação da Direção da APEF.
13. O investigador principal compromete-se a enviar à Direção da APEF, mensalmente, um relatório especificando:
 - a. Actividades desenvolvidas;
 - b. Avaliação do cumprimento dos objectivos de análise e publicação;
 - c. Sugestões;
 - d. Relatório final da análise e publicação (quando concluídos).
14. Sempre que solicitado, o investigador principal deve prestar à Direção da APEF todos os esclarecimentos solicitados.
15. A Direção da APEF reserva-se no direito de não atribuição de Bolsa se as candidaturas apresentadas não forem consideradas de interesse científico pelo Júri.
16. De todo o processo de candidatura, bem como dos relatórios de actividade e contas será arquivada uma cópia na Sede da APEF.
17. Situações não previstas neste regulamento serão consideradas omissões, como tal avaliadas e decididas pela Direção da APEF.



BOLSA DE INVESTIGAÇÃO EM HEPATOLOGIA

2018



SECRETARIADO APEF

Morada Av. António José Almeida, 5F - 8º andar 1000-042 Lisboa | Portugal
Email geral@apecf.com.pt | Tel. +351 21 799 55 36 | Fax +351 21 799 55 38

www.apecf.com.pt

